



# ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

DIPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2024-FAMS  
EDITAL Nº 017/24-FAMS – Processo Administrativo 600.054/24

## 1. INTRODUÇÃO – JUSTIFICATIVA:

1.1. Aumentar a segurança nas dependências da organização, reduzindo riscos de invasões, furtos e vandalismo.

Deve haver monitoramento em tempo integral com objetivo de garantir maior segurança ao patrimônio público sob responsabilidade da FUNDAÇÃO ARQUIVO E MEMÓRIA DE SANTOS - FAMS, considerando a ausência de servidores no interior das instalações no período noturno, finais de semana e feriados.

E, ainda, pela responsabilidade da guarda, proteção e segurança do imóvel. Por estar menos sujeitos às falhas humanas, o serviço de vigilância eletrônica patrimonial, executado por intermédio de sensores que detectam a presença de humanos, aumentam a confiabilidade na segurança do imóvel, que abriga em suas dependências consideráveis bens patrimoniais e, principalmente, documentais.

## 2. OBJETIVO:

2.1. Implementar um sistema de alarme com o intuito de melhorar a segurança patrimonial, com isso, contratar empresa especializada para prestação de serviços de vigilância eletrônica à distância, com monitoramento e instalação de sensores de intrusos, incluindo fornecimento de equipamentos novos (cedidos em comodato), bem como, instalação, configuração de sistema de alarme mediante cessão gratuita (comodato), com vistoria de pronta resposta por 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, incluindo locação dos equipamentos em regime comodato, instalação, manutenção e configuração do sistema de alarme para segurança patrimonial eletrônica preventiva e corretiva, dos imóveis da Fundação Arquivo e Memória de Santos – FAMS.

2.2. **PREÇO MÉDIO GLOBAL:** É estimado para o objeto deste certame o montante de **R\$ 28.219,92 (vinte e oito mil duzentos e dezenove reais e sessenta e seis centavos).**

## 3. SERVIÇOS - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

3.1. Constitui Objeto da presente licitação prestação de serviços de vigilância eletrônica à distância, com monitoramento e mão-de-obra de instalação de sensores de intrusos e demais equipamentos novos, cedidos em comodato, com vistoria de pronta resposta por 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, incluindo locação dos equipamentos em regime de comodato, instalação, manutenção e configuração do sistema de alarme para segurança patrimonial eletrônica preventiva e corretiva, dos imóveis da Fundação Arquivo e Memória de Santos – FAMS, saber

1. **FAMS-SEDE** (Outeiro de Santa Catarina) – Rua Visconde do Rio Branco, n.º 48 – Centro – Santos/SP;

2. **FAMS-AP** – Rua Amador Bueno, n.º 61 – Centro – Santos/SP;
3. **FAMS-AI GERAL** – Rua Amador Bueno, n.º 22 – Centro – Santos/SP;
4. **FAMS-AI** – Rua Constituição, n.º 62 – Paquetá – Santos/SP;
5. **CASA DA FRONTARIA AZULEJADA** – Rua do Comércio, n.º 92 – Centro – Santos/SP.

| ÍTEM                      | DESCRIÇÃO  | QTE | VALOR MENSAL ESTIMADO EM R\$ | VALOR ANUAL ESTIMADO EM R\$ |
|---------------------------|--|-----|------------------------------|-----------------------------|
| 01                        | <b>SEDE: Rua Visconde de Rio Branco, nº 48 – Centro – Santos – SP:</b><br><b>COMODATO:</b> 01 central de alarme completa; 01 Teclado e trafo; 02 sirenes peak 120dbs; 09 sensores de presença IVP; 01 bateria selada 12v-7.0 AH; mão-de-obra e programação                                 | 01  | 437,22                       | 5.246,64                    |
| 02                        | <b>FAMS-AI: Rua Constituição, nº 62 – Paquetá – Santos – SP:</b><br><b>COMODATO:</b> 01 central de alarme completa; 01 Teclado e trafo; 02 sirenes peak 120dbs; 02 sirenes bitonal; 11 sensores de presença IVP; 01 bateria selada 12v-7.0 AH; mão-de-obra e programação                   | 01  | 508,33                       | 6.100,00                    |
| 03                        | <b>FAMS-AP: Rua Amador Bueno, nº 61 – Centro – Santos – SP:</b><br><b>COMODATO:</b> 01 central de alarme completa; 01 Teclado e trafo; 02 sirenes peak 120dbs; 02 sirenes bitonal; 09 sensores de presença IVP; 01 bateria selada 12v-7.0 AH; mão-de-obra e programação                    | 01  | 437,22                       | 5.246,64                    |
| 04                        | <b>FAMS-AI GERAL: Rua Amador Bueno, nº 22 – Centro – Santos – SP:</b><br><b>COMODATO:</b> 01 central de alarme completa; 01 Teclado e trafo; 02 sirenes peak 120dbs; 02 sirenes bitonal; 14 sensores de presença IVP; 01 bateria selada 12v-7.0 AH; mão-de-obra e programação              | 01  | 531,67                       | 6.380,00                    |
| 05                        | <b>CASA DA FRONTARIA AZULEJADA: Rua do Comércio, nº 96 – Centro – Santos – SP:</b><br><b>COMODATO:</b> 01 central de alarme completa; 01 Teclado e trafo; 02 sirenes peak 120dbs; 02 sirenes bitonal; 09 sensores de presença IVP; 01 bateria selada 12v-7.0 AH; mão-de-obra e programação | 01  | 437,22                       | 5.246,64                    |
| <b>VALOR TOTAL EM R\$</b> |  |     | <b>2.351,66</b>              | <b>28.219,92</b>            |



#### **4. FASES DE IMPLEMENTAÇÃO E PRAZOS:**

4.1. O prazo para início da prestação dos serviços do Objeto licitado deverá ocorrer em até 03 (três) dias úteis, a contar da data de emissão da “Ordem de Serviço – O.S.” expedida pela Fundação Arquivo e Memória de Santos - FAMS, após a assinatura do contrato;

4.2. O prazo para a assinatura do contrato pela empresa vencedora será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação pelo setor jurídico da FAMS;

4.3. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste instrumento podendo ser prorrogado por igual período, observado o limite previsto em lei no art. 107 da Lei 14.133/21.

#### **5. VISTORIA TÉCNICA:**

5.1. A vistoria técnica dar-se-á de segunda à sexta-feira, exceto feriados e ponto facultativos, das 09h às 15h, partindo do Arquivo Intermediário, Rua Constituição, n.º 62 – Paquetá, Santos/SP com sequencia à Casa da Frontaria Azulejada, Rua do Comércio, n.º 69 – Centro/Santos, que será acompanhada pelo Coordenador de Manutenção da FAMS;

5.2. É necessário prévio agendamento para a Vistoria Técnica pelo telefone (13) 3223.4873 ou através do e-mail [comlic@fundasantos.org.br](mailto:comlic@fundasantos.org.br).

5.3. Caso haja vistoria técnica, será emitida Declaração devidamente assinada pelo Agente de Contratação, que deverá compor a documentação para habilitação no certame;

5.4. Caso **NÃO haja vistoria técnica**, poderá ser substituída por Declaração formal assinada pelo/a responsável técnico/a da licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades à contratação, nos termos do §3º do artigo 63 da Lei Federal n.º 14.133/21, que deverá compor a documentação para habilitação no certame.

#### **6. METODOLOGIA:**

6.1. Arcar com todos os impostos e taxas incidentes sobre a prestação dos serviços;

6.2. A fiscalização dos serviços objeto deste Termo de Referência ficará sob a responsabilidade da Diretoria Administrativo-Financeira.

#### **7. QUALIFICAÇÃO DOS PROPONENTES:**

7.1. Documentos de qualificação técnica a serem exigidos, de acordo com os termos dos **arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133, de 2021**, e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. Documentos obrigatórios exigidos conforme ANEXO II deste Edital.

7.3. Não serão aceitos documentos sob a forma de protocolo ou com a validade vencida.

7.4. Somente empresas que tenham o ramo de atividade compatível com o solicitado poderão participar da dispensa de licitação, o não cumprimento acarretará na desclassificação.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1. Executar os serviços de acordo com os prazos e exigências estipuladas pelo Edital e seus Anexos;
- 8.2. Pagar todos os tributos, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto contratado;
- 8.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento;
- 8.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.5. Prestar à **CONTRATANTE** sempre que necessários esclarecimentos sobre o Objeto, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização do mesmo;
- 8.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir os serviços que entregar às suas custas, no todo ou em parte, em que se verifiquem falhas ou defeitos na execução ou finalização do Objeto, contados da data da respectiva comunicação;
- 8.7. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a execução do objeto contratado;
- 8.8. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.9. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 8.10. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na instalação dos equipamentos, objeto deste Termo.
- 8.11. Em caso de falha na conexão, ou não recebimento dos dados de não instalação, este fato, deve ser considerado como ocorrência e deverá ser tomada as providências previstas.
- 8.12. A contratada deve abrir chamado técnico e emitir a devida ordem de serviço para o setor de manutenção técnica corretiva, que por solicitação das unidades monitoradas, quer por constatação de anormalidades no funcionamento do sistema, quer por ocasião das rondas virtuais.
- 8.13. Além dos procedimentos de segurança, a equipe da central de monitoramento remoto deve estar preparada para o atendimento a qualquer funcionário ou preposto autorizado da contratante, procedendo a sua identificação, verificando sua necessidade e apresentando soluções e/ou encaminhamentos.
- 8.14. A operação da central de monitoramento remoto, será de total responsabilidade da contratada, devendo serem instaladas em estabelecimento próprio.
- 8.15. Acompanhar em conjunto com o responsável da contratante eventuais problemas e/ou dificuldades de comunicação com os sistemas instalados.
- 8.16. Manter em sigilo, sob as penalidades da lei, dados e informações de propriedade do Contratante, a menos que expressamente autorizada pela mesma por escrito a divulgação.
- 8.17. Prestar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obrigam prontamente

atender, designando um representante ou preposto com poderes para tratar com a Contratante.

8.18. Instruir a mão de obra que venha a prestar serviços nas dependências do Contratante ou a manter contato direto com seus servidores.

8.19. Fornecer todo o material, mão de obra, ferramentas, equipamentos e veículos, necessários a execução dos serviços descritos no Anexo III. Relatar ao gestor do contrato toda e qualquer irregularidade observada nos locais de prestação do serviço e que possam representar risco ao patrimônio, a documentação, aos servidores e contribuintes, e sugerir ao gestor do contrato eventuais alterações nos pontos de instalação dos sensores, outros equipamentos e procedimentos.

8.20. Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da notificação da contratante, por outro equipamento novo, e de igual função, aqueles equipamentos cujos defeitos forem detectados pela contratante.

8.21. Responsabilizar-se por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas ou vícios pré existentes nos equipamentos, os quais não implicam em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes ou prepostos, sendo que a regular fiscalização do serviço pela contratante não exclui nem reduza a responsabilidade da contratada.

8.22. Arcar com as despesas de transporte, seguros, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, previdenciários e outros, inclusive os que venham recair sobre o objeto deste contrato, até o término deste.

8.23. Cumprir a legislação vigente relativa à segurança e higiene do trabalho, no que se refere ao pessoal colocado à disposição dos serviços contratados, fiscalizando, inclusive, à utilização pelos funcionários do uso dos equipamentos individuais de segurança. A contratada ainda tomará todas as providências necessárias para prevenir possíveis acidentes que possam ocorrer por falta ou deficiência de sinalização e/ou proteção da instalação de equipamentos necessários ao cumprimento do objeto do contrato, assumido total responsabilidade sobre eventuais falhas; sendo que o descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da CONTRATANTE ou a rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.24. Reparar quaisquer danos causados à Fundação Arquivo e Memória de Santos - FAMS, ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços contratados.

8.25. Executar os serviços conforme os termos contratados, obrigando-se a reparar, exclusivamente, as suas expensas e dentro dos prazos estabelecidos, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades verificadas e confirmadas pela contratante que cause ou venham a causar prejuízos a mesma ou a terceiros.

8.25.1. Na hipótese de verificação de furtos ou roubos nas unidades monitoradas, após a verificação de falha, omissão e irregularidades, a Contratada ficará obrigada a indenizar os danos materiais, incluindo os bens patrimoniados, segurados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da conclusão da apuração da ocorrência.

8.25.2. Fica ressalvado o direito da Contratante promover a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Contratada, conforme o previsto no inciso IV, do art. 139 da Lei 14.133/21.

8.26. Tomar as precauções necessárias a fim de evitar quaisquer danos em equipamentos ou bens de terceiros ou acidentes que envolvam terceiros.

8.27. Fornecer crachá de identificação para os funcionários e fiscalizar seu uso permanente.

8.28. Exigir a apresentação dos funcionários adequadamente trajados, não sendo permitido o uso de bermudas, camisas sem manga, camisetas e chinelos.

8.29. A contratada deverá treinar os usuários dos equipamentos e sistemas eletrônicos de forma a capacitá-los para corra utilização dos mesmos.

8.30. É de responsabilidade da contratada a implementação total do sistema, incluindo o fornecimento de todos os insumos, materiais e equipamentos, instrumentos, software e outros componentes necessários para a plena condição de operação dos equipamentos, sendo que o fornecimento deverá ser suficiente para manter a continuidade da prestação de serviço.

8.31. Todos os softwares e aplicativos utilizados nos sistemas devem estar em conformidade com a legislação vigente e devidamente licenciados pelo fabricante, nas quantidades necessárias aos equipamentos fornecidos.

8.32. Apresentar os comprovantes de recolhimentos das contribuições previdenciárias resultante da execução do objeto licitado e contratado, quando da apresentação de cada nota fiscal ou fatura correspondente.

8.33. Indicar um supervisor para realizar periodicamente, em conjunto com o Contratante, o acompanhamento técnico das atividades, visando a qualidade da prestação dos serviços.

8.34. Manter em sigilo, sob as penalidades da lei, dados e informações de propriedade do Contratante, a menos que expressamente autorizada pela mesma por escrito.

8.35. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da Contratante em seu acompanhamento.

8.36. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.

8.37. A manutenção técnica preventiva contempla os serviços efetuados para manter os equipamentos funcionando em condições normais, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisações, compreendendo: manutenção do bom estado de conservação, substituição ou reparo de pequenos componentes que comprometam o bom funcionamento, modificações necessárias com objetivo de atualização dos aparelhos, limpeza, regulagem, inspeção, calibração e simulação de testes mecânicos e eletrônicos em todo o sistema; entre outras ações que garantam que o conjunto dos equipamentos esteja em permanente condição de operação.

8.38. A manutenção técnica preventiva deve ser feita em frequência não superior a três meses.

8.39. A manutenção técnica corretiva contempla os serviços de reparo com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos identificados por meio de diagnostico, bem como da correção de anormalidades, da realização de testes e regulagens que sejam necessárias para garantir o retorno do equipamento as condições normais de funcionamento e também na substituição do equipamento sem que haja prejuízo ao funcionamento do sistema.

8.40. A contratada deverá elaborar e entregar a contratante, após a execução de cada manutenção preventiva e/ou corretiva, o relatório do serviço prestado onde deverão constar: a data da manutenção, os itens verificados, as anomalias encontradas, medidas corretivas adotadas (quando for o caso), peças ou equipamentos substituídos e nome do técnico responsável pela manutenção.



## **9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

9.1. Obriga-se a Contratante:

I – Prestar as informações necessárias para a execução dos serviços.

II - Atestar, de acordo com o serviço executado, a Nota Fiscal /Fatura, encaminhando-a ao setor competente para pagamento.

III - Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

IV – Emitir Autorização de Fornecimento – A.F.

## **10. PAGAMENTO DOS SERVIÇOS:**

10.1. A contratada deverá emitir Nota Fiscal/Fatura, contemplando o total do produto ofertado.

10.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, em até 20 (vinte) dias fora o decêndio, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Fundação Arquivo e Memória de Santos – FAMS.

## **11. SANÇÕES:**

11.1. Garantida a defesa prévia, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará o Contratado às penalidades legais, desde advertência, multa, suspensão temporária, declaração de inidoneidade até rescisão do contrato, conforme descrito na minuta de Contrato.

11.2. Constatada eventual irregularidade, fica facultada à Administração a possibilidade de reter os pagamentos devidos, oficiando, ato contínuo, o INSS ou o Conselho Curador do FGTS, fazendo constar dos autos tal providência, sem prejuízo da adoção das sanções contratuais cabíveis.